



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### LEI Nº 1.097, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

*Ementa: Desafeta imóvel de uso comum e autoriza cessão.*

**O Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e é sancionada a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** É desafetada uma área de 250,20m<sup>2</sup>, englobando a extensão da rua 23 de Maio e parte menor de área pública localizada entre as ruas Jader Pinto, 25 de dezembro e Edward Tebaldi, confrontando-se com imóvel de Marcela Ferreira, localizado no bairro Parque das Palmeiras, com a seguinte descrição:

*Imóvel urbano medindo 250,20 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros e vinte centímetros quadrados), sendo 10 m. (dez) metros de frente para a rua Jader Pinto, 10 m. (dez metros) para a rua Edward Tebaldi, 25 m. (vinte e cinco metros) pelo lado direito onde confronta com a área pública municipal remanescente (antigo lago) e 25 m. (vinte e cinco metros) pelo lado esquerdo na divisa com Marcela Ferreira.*

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior deixa de possuir natureza de uso comum e poderá ser destinada pela Prefeitura Municipal a cessão, pelo prazo de vinte anos, prorrogável por igual período, à Associação e Moradores do bairro das Palmeiras para implantação de sua sede e de projetos de interesse da comunidade.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal providenciará a inscrição da área descrita no art. 1º no cadastro de imobiliário do municipal e matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 04 de abril de 2022.

**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal

